



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

Adrianópolis, 16 de Janeiro de 2014

Ofício nº 002/2014

Assunto: Projeto de Lei 002/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e nobres edis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 02/2014 para conhecimento, deliberação e votação por esta casa de Leis, que estabelece a autorização do Poder Executivo Municipal a conceder recurso pecuniário aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

SANDRO JÚNIOR DOS SANTOS


Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis CNPJ: 00.532.195/0001-10

Nesta Cidade

MM/mm

CÂMARA MUNICIPAL DE
ADRIANÓPOLIS / PR

PROTOCOLO Nº 002 DATA 16 / 01 / 2014

ASSINATURA 



ADRIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
2013 - 2016

PROJETO DE LEI N.º 02/2014

Dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos médicos que atuarão no Projeto Mais Médicos, no Município de Adrianópolis.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Adrianópolis, conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

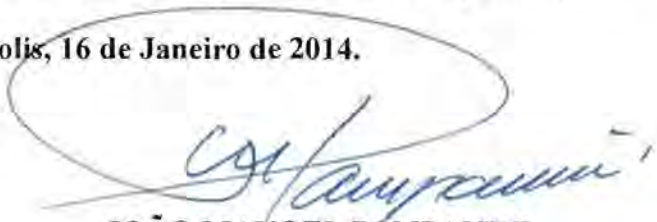
Art. 2º O recurso pecuniário de que trata o art. 1º desta Lei, consiste no repasse do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para assegurar moradia e alimentação, respectivamente, aos médicos intercambistas e cooperados participantes.

Parágrafo único. As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria 07.01.103010015.2030-339048 – Fonte 1.303 alocada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O disposto nesta Lei visa a dar cumprimento ao contido na Portaria Federal n.º 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 16 de Janeiro de 2014.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ADRIANÓPOLIS / PR**

CNPJ: 00.532.195/0001-10

PROTOCOLO Nº 009 DATA 16/01/2014

ASSINATURA 